



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17425/16

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – reforma por invalidez

Interessado(a): Ricardo Jorge Pontes de Sousa

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. REFORMA “ex-offício”. Reforma “ex-offício” com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02748/19

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.

2. Reformado:

2.1. Nome: Ricardo Jorge Pontes de Sousa.

2.2. Cargo: 3º Sargento.

2.3. Matrícula: 510.364-9.

2.4. Lotação: Polícia Militar do Estado.

3. Caracterização da reforma (Portaria - A - 0855/2012):

3.1. Natureza: reforma “ex-offício” - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Hélio Carneiro Fernandes – Presidente da PBprev.

3.3. Data do ato: 21 de março de 2012.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 16 de junho de 2012.

3.5. Valor: R\$ 2.684,61.

4. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17425/16

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17425/16**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à reforma “ex-offício” com proventos integrais do Senhor RICARDO JORGE PONTES DE SOUSA, matrícula 510.364-9, no cargo de 3º Sargento, lotado na Polícia Militar do Estado, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 0855/2012**) e do cálculo de seu valor (fls.49 e 52).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa (PB), 29 de outubro de 2019.

Assinado 1 de Novembro de 2019 às 12:08



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 31 de Outubro de 2019 às 16:48



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 4 de Novembro de 2019 às 15:42



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO